



## ATO NORMATIVO N° 05 DE 09 DE JUNHO DE 2021

João Carlos Figueiredo, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos art. 56 inciso II e IX da Lei Municipal nº5.894 de 12 de setembro de 2002, com suas alterações;

Considerando o Decreto Municipal 28.234 de 04 de junho de 2019, que estabelece as normas e procedimentos para o recadastramento anual obrigatório, com atualização de dados cadastrais, dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, a ser realizado no mês de aniversário do segurado, nas agências do Banco Bradesco S/A;

Considerando o Ato Normativo 02, de 25 de fevereiro de 2021, que dispensou o recadastramento anual obrigatório nos meses de janeiro a junho de 2021, condicionado à efetivação do recenseamento previdenciário, previsto do Decreto Municipal 28.234 de 04 de junho de 2019;

Considerando o Decreto Municipal 29.907 de 16 de abril de 2021 e alterações, que estendeu a partir de 24 de maio de 2021, no Município de Jundiaí, as restrições previstas para as Fases de Transição e de Novas Regras do "Plano São Paulo", instituído pelo Governo do Estado de São Paulo,

Resolve:

Art. 1º – O recadastramento anual obrigatório dos aposentados e pensionistas, previsto no Decreto 28.234 de 04 de junho de 2019 e realizado nas agências do Banco Bradesco, será retomado a partir de **01 de setembro de 2021**.

Art. 2º - A partir dessa data, o servidor aposentado ou o pensionista deverá comparecer em qualquer agência Bradesco, no mês de seu aniversário, de posse dos seus documentos previstos no Art. 3º. do Decreto 28.234/2019.

Art. 3º - Excepcionalmente no ano de 2021, os aniversariantes de janeiro a agosto permanecem dispensados do recadastramento anual.

Art. 4º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO

Diretor-Presidente do IPREJUN



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente**, em 02/06/2021, às 17:00, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.iprejun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0021434** e o código CRC **36DBB00A**.

Avenida da Liberdade s/n - 6. andar - Ala Norte - Paço Municipal - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP

Tel: 11 4589 8497 - Fax: @fax\_unidade@ - iprejun.jundiai.sp.gov.br

**IPREJUN****PORTARIA Nº 141, DE 07 DE MAIO DE 2021**

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor inativo NERI BISPO FERREIRA ocorrido em 28/04/2021 a sua esposa MAGDA APARECIDA ALVES FERREIRA à partir de 29/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente do IPREJUN

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2001**

Processo nº 4.314-5/2021-1

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP

CNPJ Contratante: 05.507.216/0001-61

CNPJ Conveniado: 62.232.889/0001-90

Conveniado: BANCO DAYCOVAL S.A

Objeto: Consignação em folha de pagamento de valores referentes à mensalidade em favor do conveniado e descontos de compromissos assumidos com a intermediação desta, por servidores ativos, inativos e pensionistas do contratante.

Fundamento Legal: Decreto 25.393 de 17 de novembro de 2014 e alteração posteriores. Ato Normativo nº 04 de 18 de março de 2015.

Data de Assinatura: 04/07/2021

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
DIRETOR PRESIDENTE

**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA  
21/06/2021 – 09h**

Local: Câmara Municipal de Jundiaí

Em observância à previsão contida na Lei nº 5.894/2002 e alterações, realizar-se-á Audiência Pública Anual do IPREJUN em 21 de junho p.f., a partir das 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jundiaí, perante a Comissão de Saúde, Assistência Social e Previdência, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial do exercício 2020.

Devido ao momento de distanciamento social em que vivemos, a audiência será transmitida ao vivo através do facebook, youtube e canais de divulgação da TV Câmara Jundiaí, pelo canal 4 da NET, canal 12.2 UHF e também através do site do IPREJUN. O público poderá participar enviando suas dúvidas, que serão respondidas ao vivo.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor-Presidente

**RETIFICAÇÃO – IPREJUN**

NA EDIÇÃO Nº 4918 DE 02 DE JUNHO DE 2021  
NA PORTARIA Nº 137, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Onde se lê: ... com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003

Leia-se: ... com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e EC 70/2012

João Carlos Figueiredo  
Diretor Presidente

**ATO NORMATIVO Nº 05 DE 09 DE JUNHO DE 2021**

João Carlos Figueiredo, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos art. 56 inciso II e IX da Lei Municipal nº 5.894 de 12 de setembro de 2002, com suas alterações;

Considerando o Decreto Municipal 28.234 de 04 de junho de 2019, que estabelece as normas e procedimentos para o recadastramento anual obrigatório, com atualização de dados cadastrais, dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, a ser realizado no mês de aniversário do segurado, nas agências do Banco Bradesco S/A;

Considerando o Ato Normativo 02, de 25 de fevereiro de 2021, que dispensou o recadastramento anual obrigatório nos meses de janeiro a junho de 2021, condicionado à efetivação do recenseamento previdenciário, previsto do Decreto Municipal 28.234 de 04 de junho de 2019;

Considerando o Decreto Municipal 29.907 de 16 de abril de 2021 e

alterações, que estendeu a partir de 24 de maio de 2021, no Município de Jundiaí, as restrições previstas para as Fases de Transição e de Novas Regras do “Plano São Paulo”, instituído pelo Governo do Estado de São Paulo,

Resolve:

Art. 1º – O recadastramento anual obrigatório dos aposentados e pensionistas, previsto no Decreto 28.234 de 04 de junho de 2019 e realizado nas agências do Banco Bradesco, será retomado a partir de **01 de setembro de 2021**.

Art. 2º - A partir dessa data, o servidor aposentado ou o pensionista deverá comparecer em qualquer agência Bradesco, no mês de seu aniversário, de posse dos seus documentos previstos no Art. 3º. do Decreto 28.234/2019.

Art. 3º - Excepcionalmente no ano de 2021, os aniversariantes de janeiro a agosto permanecem dispensados do recadastramento anual.

Art. 4º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor-Presidente do IPREJUN

**DAE****PORTARIA N.º 019 DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, Diretor Presidente da DAE S.A. – Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE N.º 1.414-7/2011, CONSIDERANDO a necessidade de proceder as alterações na composição da Comissão Permanente de Administração de Documentos constituída pela Portaria DAE N.º 003 de 29 de abril de 2011 e alterada pelas Portarias DAE N.º 121 de 30 de setembro de 2013, 027 de 28 de março de 2014, 024 de 26 de agosto de 2016 e 003 de 01 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR como membros da Comissão Permanente de Administração de Documentos da DAE S.A. - Água e Esgoto os servidores: Adriana Roncoletta Fontebasso, Anderson de Oliveira Faria, Elvis Brassaroto Aleixo, Luciane Pagotto, Maria Virginia Chiochetti, Nathânia Alves e Valéria Pereira da Silva em substituição aos servidores: Gisele Schmidt Hassum, Rosana Natucci Russo, Ricardo Correa Leite, Suely de Toledo, Fátima Cristina de Oliveira, Magali de Aguiar Reis, Rosana Massagardi Vieira Campos Aranha e Eliana Thiemi Yuda Canela;

Artigo 2º - INCLUIR o funcionário Carlos Roberto Trindade Borgonovi para compor como membro da Comissão Permanente de Administração de Documentos da DAE S.A. - Água e Esgoto;

Artigo 3º - A Comissão Permanente de Administração de Documentos da DAE S.A. - Água e Esgoto passa, então, a ter a seguinte composição:

MARLUCE CARDOSO DE SÁ SANCHES .....	Presidente
ADRIANA RONCOLETTA FONTEBASSO .....	Membro
ANDERSON DE OLIVEIRA FARIA.....	Membro
CARLOS ROBERTO TRINDADE BORGONOV.....	Membro
CASSIANO MARCO GALZONI .....	Membro
ELOÁ APARECIDA DA SILVA .....	Membro
ELVIS BRASSAROTO ALEIXO .....	Membro
KARINA TIEMI SAITO .....	Membro
LIDIANE CRISTINA PUPO SANTOS .....	Membro
LUCIANE PAGOTTO .....	Membro
MARIÁ FERNANDA OLIVEIRA BUENO DE CAMARGO .....	Membro
MARIA VIRGINIA CHIOCHETTI .....	Membro
NATHÂNIA ALVES.....	Membro
ROSEMARY MITIE ARAÚJO .....	Membro
VALÉRIA PEREIRA DA SILVA .....	Membro

Artigo 4º - Fica mantida a servidora Karina Tiemi Saito para secretariar a Comissão.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO  
Diretor Presidente

**Extrato de Aditamento  
Concorrência Pública nº 007/2018**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO